

	Industrial	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
INDUSTRIAL	I 1	0 a 15	1,40	7,95	7,95	15,90
	I 2	16 a 25	2,18	12,38	12,38	24,75
	I 4	26 a 50	2,63	14,93	14,93	29,86
	I 5	acima de 50	3,46	19,64	19,64	39,29
	Público	FAIXA DE CONSUMO (m³/econ.mês)	Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
PÚBLICO	P 1	0 a 10	0,78	4,43	4,43	8,86
	P 2	11 a 15	1,05	5,96	5,96	11,92
	P 3	16 a 20	1,46	8,29	8,29	16,58
	P 4	21 a 25	1,46	8,29	8,29	16,58
	P 5	26 a 50	2,02	11,47	11,47	22,94
	P 6	acima de 50	2,42	13,74	13,74	27,48
Categoria de uso			Fator Multiplicador da TR	TARIFA ÁGUA (R\$ / m³)	TARIFA ESGOTO (R\$ / m³)	TOTAL ÁGUA E ESGOTO
FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CAMINHÃO PIPA			2,18	12,38		12,38
EFLUENTE RECEBIDO DE LIMPA FOSSA (volume e carga)			2,16		12,26	12,26

ANEXO II
Tabela dos Preços dos Serviços Complementares

DISCRIMINAÇÃO	Fator Multiplicador da TR	Valor do Serviço (R\$)
Aferição do hidrômetro	16,02	90,95
Alteração de cadastro comercial (gratuita)	Gratuito	
Corte no cavalete	12,15	68,98
Corte no ramal de água	24,86	141,14
Desmembramento de Cavalete PVC 3/4" com reposição de piso	68,51	388,95
Desmembramento de Cavalete PVC 3/4" sem reposição de piso	53,04	301,12
Extensão de rede de água (passeio ou rua de terra) - R\$/m	28,73	163,11
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) c/reposição de pavimento de passeio	23,76	134,89
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) c/reposição de pavimento de rua	27,62	156,81
Extensão de Ramal de Água PVC soldável ou PEAD 3/4" (25mm) s/reposição de pavimento	12,15	68,98
Extensão de rede de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) / - R\$ / m	38,67	219,54
Extensão de rede de esgoto (passeio ou rua de terra)	33,15	188,20
Extensão de rede de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo) - R\$ / m	56,35	319,91
Fornecimento e Instalação de Cavalete de PVC 3/4", c/ hidrômetro	73,48	417,16
Fornecimento e Instalação de Cavalete de PVC 3/4", s/ hidrômetro	30,37	172,42
Fornecimento e Instalação de cavalete ferro galvanizado de 1" e 1/2" sem reposição de pavimento	191,16	1.085,26
Fornecimento e Instalação de Hidrômetro de 1" e 1/2" Multijato, vazão máxima de 20 m³/h	314,92	1.787,88
Fornecimento e Instalação de hidrômetro unijato 3/4"	48,07	272,90
Fornecimento e instalação de lacres (numerados) Anti-Reversão e Anti-Bloqueio em cavalete de 3/4"	4,97	28,22
Fornecimento e Instalação de Registro de Metal em Cavalete 3/4"	11,60	65,86
Instalação de Registro de Metal em Cavalete 3/4"	4,97	28,22
Instalação ou substituição de hidrômetro 3/4 (com fornecimento do aparelho) - R\$ / m	53,04	301,12
Ligação de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	116,02	658,67
Ligação de água passeio ou rua de terra)	91,71	520,66
Ligação de esgoto (passeio ou rua de terra)	64,09	363,85
Ligação de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	130,89	743,09
Manutenção ou adequação completa de cavalete (s/reposição de pavimento)	56,35	319,91
Manutenção parcial de cavalete	24,86	141,14
Parecer Técnico de projetos de loteamento	110,50	627,34
Religação de água cortada	12,15	68,98
Religação de água no Ramal, com reposição de pavimento	41,44	235,26
Religação de Água no Ramal, sem reposição do pavimento	33,14	188,14
Relocação ou substituição de esgoto (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	141,44	802,99
Relocação ou substituição de ramal de água (passeio ou rua de terra)	43,09	244,63
Relocação ou substituição de ramal de água (rua com pavimento asfáltico ou paralelo)	103,86	589,64
Relocação ou substituição de ramal de esgoto (passeio ou rua de terra)	64,09	363,85
Reparo em registro do Ramal no Passeio, c/ reposição do pavimento	60,77	345,01
Reparo em registro do Ramal no Passeio, s/ reposição do pavimento	53,59	304,24
Reparo parcial em cavalete de PVC 3/4" sem quebra de piso	19,34	109,80
Reparo parcial em cavalete de PVC 3/4", com quebra de piso e recomposição	26,52	150,56
Segunda via de conta	Gratuito	
Troca de cavalete em PVC 3/4" c/ reposição do piso	55,25	313,67
Troca de cavalete em PVC 3/4" s/ reposição do piso	46,96	266,60

Nota: Valor da Tarifa de Referência (TR) novembro/2023 = R\$ 5,6772 por m³

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

COMUNICADO CPRTI nº 005/2023
ELEIÇÃO PARA MEMBRO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DA CPRTI – ANO 2023: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO COLEGIADO

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI - comunica os resultados da eleição ocorrida do dia 28/08/2023 a 01/09/2023 e apurada em 04/09/2023, conforme a Deliberação Normativa CPRTI nº 001/2023 para os agrupamentos de áreas afins de pesquisa adiante especificados.

Com a participação de um total de 462 eleitores, foram apurados os seguintes votos, em relação aos agrupamentos de áreas afins de pesquisa:

- II – Biologia Vegetal
Frederico Alexandre Rocchia Dal Pozzo Arzolla
Pesquisador Científico VI
406 votos
- 56 votos em branco
- III – Bioquímica, Farmacologia e Fisiologia
Maria Cristina Breno
Pesquisador Científico VI
411 votos
- 51 votos em branco

- IV – Ciências Econômicas e Estatística
Renata Martins Sampaio
Pesquisador Científico VI
250 votos
- Danton Leonel de Camargo Bini
Pesquisador Científico VI
174 votos
- 38 votos em branco
- XI – Patologia e Parasitologia Vegetal
José Alberto Caram de Souza Dias
Pesquisador Científico VI
411 votos
- 51 votos em branco

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA UNIVESP PR Nº 106, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Substituí suplente na fiscalização do contrato firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a empresa PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA, CNPJ nº 23.465.762/0001-69, para prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes (NÚMERO SEI 253.00000027/2023-43).

A Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em substituição à Sra. LETYCIA DE CARVALHO, Técnico para Assuntos Administrativos, RG: 15.057.693, o Sr. VINÍCIUS ALVES CAETANO DE FRANÇA, Auxiliar Administrativo, RG: 39.031.327-0, como suplente na fiscalização do Contrato

UNIVESP nº 133/2022, firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a empresa PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA, CNPJ nº 23.465.762/0001-69, para prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes;

Art. 2º. Manter, como fiscal do mesmo contrato, a Sra. Catharina Dias Leite de Abreu Moura, Técnico para Assuntos Administrativos, RG: 45.059.445-2;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo SEM PAPEL 2022/000157, SEI-SP Nº 142.0000019/2023-17 Código Único nº 2023066383-4. Contrato nº 010/2022. Termo Aditivo nº 002/2023. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: GUILHERME GARCIA RODRIGUES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 35.620.354/0001-13. Objeto: prorrogação do contrato nº 010/2022 por mais 15 meses a partir de 22/12/2023 a 22/03/2025, com aplicação de reajuste com data base SETEMBRO 2022-2023 conforme decreto n 48326/2003.. Valor R\$ 110.716,20. Assinatura: 17/10/2023.

Retificação de publicação.
Na publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo – Seção I, 48 – São Paulo, 133 (93), onde se lê:

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP
No processo FAMERP 20231214411 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 04.064.161/0002-80, no valor de R\$ 11.190,00, objetivando a compra de ar-condicionado inverter de 60.000 btus. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP nº 323/2023. PTRES 486103, ND 449052, Fonte 150140001. São José do Rio Preto, 09/10/2023.

Leia-se:
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP
No processo FAMERP 20231214411 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de UNIAM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.928.807/0001-54, no valor de R\$ 12.221,00, objetivando a compra de ar-condicionado inverter de 60.000 btus. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP nº 323/2023. PTRES 486103, ND 449052, Fonte 150140001. São José do Rio Preto, 27/10/2023.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 087, de 24 de Outubro de 2023.
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, considerando a solicitação às fls. 91 do processo protocolado sob o nº F-001-007061/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para a Coordenação e Vice Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional da COREMU:
I Atenção ao Câncer:
Coordenadora: Arianny Cintia de Sousa Costa – Fonoaudióloga - FUNFARME.

Vice Coordenadora: Ana Laura Berigo Marques – Fisioterapeuta - FUNFARME.

II Saúde da Criança:
Coordenadora: Maria Claudia Parro – Docente - FAMERP. Vice Coordenador: Lucas Teixeira Menezes – Psicólogo - FUNFARME.

III Vigilância em Saúde:
Coordenadora: Flávia Queiroz – Enfermagem - FUNFARME. Vice Coordenadora: Lina de Moura Mendes – Enfermagem - FUNFARME.

IV Reabilitação Física:
Coordenadora: Karina Kelly Borges – Docente - FAMERP. Vice Coordenadora: Odete Mauad Cavenaghi – Fisioterapia - FUNFARME.

V Saúde da Família:
Coordenadora: Margarete Ártico Baptista – Docente - FAMERP. Vice Coordenadora: Vânia Del Arco Pascoal – Docente - FAMERP.

Artigo 2º - O mandato da Comissão será de 24 de Outubro de 2023 a 23 de Outubro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria FAMERP nº 053, de 06 de Agosto de 2016.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA E DE PAREDE

O Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza, em cumprimento ao Decreto nº 47.945/03, artigo 5º, Inciso I, bem como ao Decreto nº 63.722/18, artigo 5º, inciso V, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, convida os Órgãos da Administração Pública para que expressem seu interesse em participar da licitação destinada a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE COLUNA E DE PAREDE, na condição de órgão Participante.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço deverão solicitar o Termo de Referência e o link para preenchimento dos quantitativos e manifestarem sua Intenção de participação no Registro de Preços até o dia 01/11/2023, através do e-mail: vania.colho@cps.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3324.3566.

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS nº 95, de 19 de outubro de 2023
Dispõe sobre a reestruturação e a readequação das atribuições da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, no que tange à própria UGAF, Assistência Técnica e ao Departamento de Orçamento e Finanças, alterando os artigos 12,19,41,42 e 43 da Deliberação CEETEPS nº 03/2008.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, considerando o disposto no § 3º do artigo 10 do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012 e a proposta de alteração da Deliberação CEETEPS nº 3, de 30-05-2008 formulada pela Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, anuída pelo Gabinete da Superintendência, à vista do aprovado na 621ª Sessão realizada em 19 de outubro de 2023, DELIBERA:

Artigo 1º - A Deliberação CEETEPS nº 03/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Artigo 12 - A Unidade de Gestão Administrativa e Financeira tem a seguinte estrutura:

- 1 - Departamento de Orçamento e Finanças, com:
 - a) Divisão de Gestão de Contratos, com;
 - 1 - Núcleo de Gestão de Serviços Terceirizados;
 - 2 - Núcleo de Gestão de Materiais e Recebíveis;
 - (...)
 - c) Divisão de Orçamento e Finanças, com:
 - (...)

3 – Núcleo de Adiantamento e Prestação de Contas (...)
Artigo 19 - As unidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS têm os seguintes níveis hierárquicos:

- (...)
- III - de Divisão:
 - (...)
 - h) Divisão de Gestão de Contratos;
 - (...)
 - IV – de Serviços:
 - (...)
 - f) Núcleo de Adiantamento e Prestação de Conta (...)

l) Núcleo de Gestão de Serviços Terceirizados

m) Núcleo de Gestão de Aquisição e Recebíveis
Artigo 41 – A Unidade de Gestão Administrativa e Financeira tem como atribuição prestar serviços nas áreas de orçamento, finanças, material, patrimônio, transportes internos motorizados, manutenção e zeladoria, propiciando às unidades atendidas, condição de desempenho adequada.

Artigo 42 - A Assistência Técnica, além das previstas no artigo 58, tem as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Coordenadoria Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Na elaboração de respostas aos Órgãos externos e de documentos diversos;

b) No levantamento de informações junto aos seus departamentos;

c) No apoio à elaboração da proposta orçamentária e ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

d) No apoio às áreas para a formulação de seus atos normativos;

e) Em matérias correlatas às suas atribuições;

II - Assegurar a integração das ações das unidades subordinadas.

III - Assegurar a articulação com as demais unidades do CEETEPS.

Artigo 43 - O Departamento de Orçamentos e Finanças tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar e analisar a proposta orçamentária, submetendo-a ao superior imediato;

II – Distribuir as dotações nas unidades orçamentárias para as despesas;

III – Programar a execução orçamentária e acompanhar a execução orçamentária e financeira; e

IV - Editar ou propor a edição de atos normativos referentes às suas atribuições e executar outras tarefas correlatas à área.

V - Identificar e mitigar os riscos inerentes aos atos praticados no cumprimento das atribuições.

VI – Por meio da Divisão de Gestão de Contratos;

VI.1 – Núcleo de Gestão de Serviços Terceirizados:

a – Realizar a gestão dos contratos de prestação de serviços, firmados no âmbito de competência da UGAF, de acordo com o Decreto 58.385/2012, observando as regras pactuadas e normas legais aplicáveis, de forma a;

1 – Realizar os atos relacionados à prorrogação contratual qualitativa, quantitativa e de prazo, bem como, à eventuais decréscimos, ajustes e rescisões;

2 – Realizar análise econômico-financeiro dos contratos firmados, visando a comparação dos preços com os levantados por pesquisa de mercado para subsidiar as prorrogações contratuais, nos termos da lei;

3 – Proceder aos atos para a reajuste contratual;

4 – Propor, quando for o caso, regras e solicitações para a contratação de serviços terceirizados, observando as especificidades dos objetos;

5 – Manter atualizado o registro dos contratos, acompanhando suas vigências e conservando um histórico das ocorrências;

6 – Proceder aos encerramentos contratuais.

7 – Orientar e prestar as informações necessárias aos demais setores do CEETEPS e às Unidades de Ensino e áreas da Administração Central no que tange à gestão e fiscalização dos contratos;

8 – Aplicar, quando for o caso, penalidades às contratadas, nos termos da lei e conforme cláusulas contratuais;

9 – Receber e prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, INSS, Receita Federal e outros órgãos, quando solicitado;

10 – Atender os regulamentos legais e infralegais aplicáveis emitidos pelos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais; e

11 – Editar e propor a edição de atos normativos correlatos às suas atribuições e executar outras tarefas pertinentes à área.

b – Realizar a gestão dos contratos de locação de imóveis, considerando as orientações emitidas pelas áreas técnicas competentes, em observância à legislação aplicável, de forma a:

1 - Realizar, quando for o caso, mediante provocação, os atos relacionados a prorrogações de vigência contratual;

2 – Requerer, mediante prazo predeterminado, das áreas técnicas competentes, manifestações/laudos de avaliação/pareceres e eventuais outros documentos e informações acerca do contrato firmado;

3 – Atender e prestar informações a outros órgãos públicos acerca do ajuste, de acordo as informações/laudos de avaliação e eventuais outros documentos e dados emitidos pelas áreas técnicas competentes.

4 – Manter atualizado o registro desses contratos, acompanhando suas vigências e conservando um histórico das ocorrências;

5 – Proceder aos atos para a reajuste contratual, quando for o caso;

c - Observar eventuais normativos internos do CEETEPS acerca de gestão e fiscalização de contratos.

d - Editar ou propor a edição de atos normativos referentes às suas atribuições e executar outras tarefas correlatas à área.

e – Identificar e mitigar os riscos inerentes aos atos praticados no cumprimento das atribuições.

VI.2 – Núcleo de Gestão de Aquisição e Recebíveis:

a – Realizar a gestão dos contratos de aquisição e permissão de uso firmados no âmbito de competência da UGAF, de acordo com o Decreto 58.385/2012, observando as regras pactuadas e normas legais aplicáveis, de forma a:

1 – Realizar os atos relacionados à prorrogação contratual quantitativa e de prazo, bem como, à eventuais decréscimos, ajustes e rescisões;

2 – Realizar análise econômico-financeiro dos contratos firmados, visando a comparação dos preços com os levantados por pesquisa de mercado para subsidiar as prorrogações contratuais, nos termos da lei;

3 – Proceder aos atos para a reajuste contratual;

4 – Propor, quando for o caso, regras e solicitações para a contratação de aquisições, observando as especificidades dos objetos;

5 – Manter atualizado o registro dos contratos, acompanhando suas vigências e conservando um histórico das ocorrências;

6 – Proceder aos encerramentos contratuais;

7 – Orientar e prestar as informações necessárias aos demais setores do CEETEPS e às Unidades de Ensino e áreas da Administração Central no que tange à gestão e fiscalização dos contratos;

8 – Aplicar, quando for o caso, penalidades às contratadas, nos termos da lei e conforme cláusulas contratuais;

9 – Receber e prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, INSS, Receita Federal e outros órgãos, quando solicitado;